

Prefeitura Municipal de Gandu

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 089/2011 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Homologa o Processo Seletivo Simplificado *para provimento de vagas temporárias a fim de contratar pessoal para atuar nos Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Gandu* e dá outras providências, aberto pelo Edital 001/2011 de 18 de fevereiro de 2011.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GANDU - ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 06/2011 de 01 de fevereiro de 2011; Edital de Abertura nº 001/2011 de 18 de fevereiro de 2011, que Regulamenta o Concurso Público e demais legislações pertinentes, com base no relatório da Comissão Municipal do Processo Seletivo, constituída através da Portaria Municipal nº 20/2011 de 20 de janeiro de 2011; após certificar-se da regularidade do processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Homologado o Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Administração Municipal Edital nº 01/2011 de 18 de fevereiro de 2011, objetivando a contratação temporária, para atender as necessidades excepcionais de interesse público, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, de profissionais para atuarem nos programas: Projovem Adolescente, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Índice de Gestão Descentralizada de Programa Bolsa Família (IGD) e Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e demais atividades relacionadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Gandu, nos cargos de:

CÓD	CARGOS	CARGA HORÁRIA
01	AUXILIAR DE PROGRAMAS	40h
02	CUIDADOR	40h
03	INSTRUTOR COZINHEIRO	20h
04	DIGITADOR	40h
05	FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO	20h

Prefeitura Municipal de Gandu



PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU ESTADO DA BAHIA

06	FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO	30h
07	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	40h
08	ORIENTADOR SOCIAL	40h
09	ORIENTADOR SOCIAL	20h
10	RECEPCIONISTA	40h
11	ASSISTENTE SOCIAL	20h
12	ASSISTENTE SOCIAL	30h
13	EDUCADOR FÍSICO	20h
14	FISIOTERAPEUTA	20h
15	PSICÓLOGO	20h

Art. 2º - O aludido concurso terá validade de dois anos a partir desta data.

Art. 3º - Fica ratificado e constitui-se parte integrante deste Decreto, o Edital, publicado no site www.srconcursosepesquisas.com.br, e demais meios de divulgação deste Município com a Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo com as respectivas listas contendo os nomes e classificação dos candidatos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GANDU, em 22 de novembro de 2011.

IRISMÁ SANTOS DA SILVA SOUSA
Prefeita